

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI COMPLEMENTAR 147/14”

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, exceto impressoras, e na rede de computadores, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades dos Departamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 03/03/2022 às 13h31min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 03/03/2022 das 13h00min às 13h30min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito a Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 03/03/2022 às 13h31min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.mg.gov.br, e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II – DO OBJETO.....	3
III – DA ÁREA SOLICITANTE	3
IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
VI – DO CREDENCIAMENTO.....	4
VII – DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO.....	6
IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	8
XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	11
XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	12
XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....	13
XVI – DO PAGAMENTO	14
XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	23
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA	25
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	26
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	27
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.....	28
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 011/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, EXCLUSIVO PARA ME/EPP conforme inciso I, art. 48. Lei complementar 147/14, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para prestação dos serviços especificados no Anexo I deste edital, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro – Cambuí/MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, Victor Marques Martins e integrarão a Equipe de Apoio, Gabriele Teodoro da Mota Paes, Jairo Prado e Maria Aparecida Ferreira, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, designados pela Portaria Nº 016/2021 de 26 de abril de 2021.

II – DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, exceto impressoras, e na rede de computadores, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades dos Departamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2.1.1 – As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não obrigando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG à solicitação total dos serviços.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP de acordo com a LC 147/2014;

2.2.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

III – DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Diretoria.

3.1.1 - Departamento Administrativo/Contábil.

IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí/MG, no horário de 09h00min as

16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.mg.gov.br

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações do Diário dos Municípios Mineiros e no site www.saaecambui.mg.gov.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação:

5.2.1 - Empresa ou profissional autônomo suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 – Que não se enquadrem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

5.2.5 – Empresas/profissionais autônomos cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.5.1 – A comprovação será realizada através de análise do contrato social ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo único: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07) e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro – Cambuí/MG, no dia 03/03/2022 entre as 13h00min e 13h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (Anexo V);

6.2.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.5 - Documento de identidade com foto;

6.2.6 - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

6.2.7 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014, para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas ou profissionais autônomos que chegarem após as 13h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participar do certame licitatório.

Obs.: Para o licitante que for profissional autônomo, fica dispensado a apresentação dos itens acima que não puderem ser emitidos.

Parágrafo Único: As empresas ou profissionais autônomos que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 002/2022, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste título VI – Credenciamento, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.5 – “documento de identidade com foto”.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, pelo titular da empresa ou representante devidamente qualificado;

7.1.2 - Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial, endereço eletrônico de e-mail para contato, bem como todos os dados bancários disponíveis para recebimento de seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 - O prazo para o início da execução dos serviços não poderá exceder 04 (quatro) horas, após o recebimento da respectiva solicitação (ordem de fornecimento) ou comunicação formal.

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5 – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.6 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.7 – Será de responsabilidade da licitante vencedora a execução dos serviços, objeto deste Edital.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.1.1 - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O SAAE de Cambuí-MG não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço global.

- 8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.
- 8.4 – Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 8.4.1– O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- 8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.
- 8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta apresentada de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.11 – O pregoeiro, no julgamento das propostas e da documentação para habilitação, poderá desconsiderar evidentes falhas formais e prontamente sanáveis, que não afetem o seu conteúdo.
- 8.12 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 2 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada.

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais e previdenciárias;
- 11.2.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.3.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.
- 11.3.4 – No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentada a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada pelo contador.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.1 - Certificado de curso profissionalizante, técnico ou superior pertinente ao objeto, podendo ser substituído por no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já prestou serviços pertinentes ao objeto desta licitação;
- 11.4.2 - Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico, conforme o caso, através de cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante (pessoa jurídica).

11.5 – OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III).

11.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.6.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.7 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 – As certidões exigidas neste título que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

Obs.: Para o licitante, pessoa física, fica dispensada a apresentação dos itens acima que não puderem ser emitidos.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso

12.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de até 6 (seis) dias úteis.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo site www.saaecambui.mg.gov.br.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí-MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação, desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 – Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1.1 - Recusar qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no edital;
- 14.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 14.1.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata de Registro de Preços;
- 14.1.4 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 14.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 14.1.6 - Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 14.1.7 - Fiscalizar a realização dos serviços, podendo solicitar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.
- 14.1.8 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada
- 14.1.9 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 14.1.10 - Facilitar o acesso do técnico da Contratada às áreas de trabalho, registros e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.2.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços, bem como os prazos de realização dos serviços;
- 14.2.2 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade.
- 14.2.3 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 14.2.4 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.2.5 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados;
- 14.2.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;
- 14.2.7 - Responder técnica e civilmente pelos serviços;
- 14.2.8 - Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as obrigações assumidas durante o certame e condições contratuais;

14.2.9 - Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade.

14.2.10 - Executar os serviços no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação e/ou envio da Ordem de Fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG;

14.2.10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada poderá ser chamada inopinadamente, para atendimento de urgência em qualquer setor da Autarquia.

14.2.11 - Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE de Cambuí-MG.

14.2.12 - Emitir, mensalmente, o Relatório de Acompanhamento Técnico, conforme especificações constantes no item 15.8 deste edital.

14.2.13 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, perdas e destruições parciais ou totais de dados e/ou equipamentos, isentando o SAAE de Cambuí de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da contratada ou ajustada na execução dos serviços;

14.2.14 - Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade.

14.2.15 - Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

14.2.16 - Os computadores e notebooks somente poderão ser retirados do setor requisitante para as manutenções com autorização prévia do responsável pelo equipamento e deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.17 - Deverá ser disponibilizado número de telefônico (fixo e móvel), videoconferência, chat ou e-mail para abertura de chamados, para quando for possível a realização do atendimento remotamente.

14.2.18 - As peças ou acessórios necessários nas manutenções serão fornecidos pela Administração.

14.2.18.1 - A contratada deverá auxiliar no levantamento das quantidades e especificações dos itens a serem adquiridos pela Administração.

14.2.19 - A quantidade de horas solicitadas poderá não atingir a quantidade licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir sua totalidade, nem obrigação do contratante ao limite total.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - A licitante vencedora obrigar-se-á executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

15.3 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a qualidade e aceitabilidade dos serviços.

15.3.1 - As horas de trabalho serão fiscalizadas por um funcionário do SAAE, e serão computadas somente as horas efetivamente trabalhadas, ou seja, não serão computadas as horas de deslocamento do técnico ou sem uso por motivo qualquer.

15.4 - A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; mediante justificativa.

15.5 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.6 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do edital.

15.7 - A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.

15.8 - A licitante vencedora deverá encaminhar para aprovação, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento Técnico, baseado nos Atendimentos emitidos no mês corrente, contendo as informações de todos os chamados abertos pelo SAAE de Cambuí-MG, contendo as seguintes informações:

- a) Data, hora da abertura do chamado;
- b) Número de série do equipamento alvo do atendimento ou número do patrimônio;
- c) Data e hora da chegada do técnico ao local;
- d) Data e hora da resolução do problema;
- e) Assinatura do servidor atendido e do técnico do contratado.

15.9 - Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, o mesmo poderá ser aceito pelo departamento solicitante, a seu exclusivo critério, com abatimento no preço ou poderão ser recusados, cabendo à Contratada refazê-los, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de rescisão e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

15.10 - A conformidade do serviço, a ser executado, deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido.

15.11 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação do respectivo Relatório mensal de Acompanhamento Técnico, conforme item 15.8 e das Notas Fiscais dos serviços realizados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

16.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

16.3. A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal para efetuar o pagamento.

16.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

16.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- > 17.122.0001.6.001 - 339036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha 16.
- > 17.122.0001.6.001 - 339040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL – Serviço de Tecnologia, Informática e Comunicação - Pessoa Jurídica – Ficha 18.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí-MG por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- 18.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 18.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

19.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 14 de fevereiro de 2022.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

Victor Marques Martins
Pregoeiro

Gabriele Teodoro da Mota Paes
Equipe de Apoio

Jairo Prado
Equipe de Apoio

Maria Aparecida Ferreira
Equipe de Apoio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****1 – DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, exceto impressoras, e na rede de computadores, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades dos Departamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo I.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a presente contratação para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG em eventuais situações onde será necessário a manutenção dos equipamentos e rede de computadores e suporte de informática, mantendo em pleno funcionamento e sem riscos de paralizações de longo prazo.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006, Portaria 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

4 – DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço global.

5 – DA LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

5.1. O processo licitatório deverá ocorrer em Cambuí/MG, na sede dessa Autarquia, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Bairro Centro, CEP: 37.600-000

6 – DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				
ITEM	QTD.	UNID	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	200	Hs.	3686	Horas técnicas de prestação de serviços de informática: configurações, instalações e redes nos computadores do SAAE.
02	20	Sv.	3687	Serviço de formatação e backup.

6.1 - O suporte cobrirá eventuais necessidades por parte da Contratante nos seguintes itens da plataforma Windows:

- formatação de computadores;
- instalação de programas;
- atualizações de segurança;
- configuração de rede local;
- configuração de contas de e-mail;
- configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.);

- g) remoção de vírus e programas espíões e nocivos ao computador;
- h) treinamento nas melhores práticas de segurança para uso de internet;
- i) avaliação de novos softwares lançados no mercado (quando solicitado);
- j) avaliação de equipamentos a serem adquiridos pelo contratante.
- k) backup de dados e sistemas;
- l) manutenção e configuração de servidor de dados;

6.2 - Nos preços propostos devem estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes nos serviços prestados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços, bem como os prazos de realização dos serviços;

7.2 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade.

7.3 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

7.4 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.5 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados;

7.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;

7.7 - Responder técnica e civilmente pelos serviços;

7.8 - Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as obrigações assumidas durante o certame e condições contratuais;

7.9 - Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade.

7.10 - Executar os serviços no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação e/ou envio da Ordem de Fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG;

7.10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada poderá ser chamada inopinadamente, para atendimento de urgência em qualquer setor da Autarquia.

7.11 - Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE de Cambuí-MG.

7.12 - Emitir, mensalmente, o Relatório de Acompanhamento Técnico, conforme especificações constantes no item 8.8 deste Termo de Referência.

7.13 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, perdas e destruições parciais ou totais de dados e/ou equipamentos, isentando o SAAE de Cambuí-MG de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da contratada ou ajustada na execução dos serviços;

7.14 - Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade.

7.15 - Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.16 - Os computadores e notebooks somente poderão ser retirados do setor requisitante para as manutenções com autorização prévia do responsável pelo equipamento e deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.17 - Deverá ser disponibilizado número de telefônico (fixo e móvel), videoconferência, chat ou e-mail para abertura de chamados, para quando for possível a realização do atendimento remotamente.

7.18 - As peças ou acessórios necessários nas manutenções serão fornecidos pela Administração.

7.18.1 - A contratada deverá auxiliar no levantamento das quantidades e especificações dos itens a serem adquiridos pela Administração.

7.19 - A quantidade de horas solicitadas poderá não atingir a quantidade licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir sua totalidade, nem obrigação do contratante ao limite total.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A licitante vencedora obrigará-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.3 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a qualidade e aceitabilidade dos serviços.

8.3.1 - As horas de trabalho serão fiscalizadas por um funcionário do SAAE, e serão computadas somente as horas efetivamente trabalhadas, ou seja, não serão computadas as horas de deslocamento do técnico ou sem uso por motivo qualquer.

8.4 - A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; mediante justificativa.

8.5 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

8.6 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do edital.

8.7 - A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.

8.8 - A licitante vencedora deverá encaminhar para aprovação, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento Técnico, baseado nos Atendimentos emitidos no mês corrente,

contendo as informações de todos os chamados abertos pelo SAAE de Cambuí-MG, contendo as seguintes informações:

- a) Data, hora da abertura do chamado;
- b) Número de série do equipamento alvo do atendimento ou número do patrimônio;
- c) Data e hora da chegada do técnico ao local;
- d) Data e hora da resolução do problema;
- e) Assinatura do servidor atendido e do técnico do contratado.

8.9 - Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, o mesmo poderá ser aceito pelo departamento solicitante, a seu exclusivo critério, com abatimento no preço ou poderão ser recusados, cabendo à Contratada refazê-los, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de rescisão e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

8.10 - A conformidade do serviço, a ser executado, deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido.

8.11 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – DA GARANTIA

9.1 - A garantia dos serviços, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e terá um prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento definitivo.

9.1.1 - A garantia do serviço consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

10 – DO QUANTITATIVO

10.1 – A Autarquia denominada SAAE de Cambuí-MG não estará obrigada a solicitar os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo solicitar os serviços de acordo com a sua necessidade.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação do respectivo Relatório mensal de Acompanhamento Técnico, conforme item 8.8 deste Termo de Referência e das Notas Fiscais dos serviços realizados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

11.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

11.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal para efetuar o pagamento.

11.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

11.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de

sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

> 17.122.0001.6.001 - 339036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha 16.

> 17.122.0001.6.001 - 339040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL – Serviço de Tecnologia, Informática e Comunicação - Pessoa Jurídica – Ficha 18.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura sucessivos e ininterruptos, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes de atraso injustificado na execução do objeto além de outras penalidades constantes deste instrumento.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022***(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)***RAZÃO SOCIAL:****ENDEREÇO:****CNPJ:****INSCRIÇÃO ESTADUAL:****TELEFONE:****E-MAIL:****DADOS BANCÁRIOS:****REPRESENTANTE:**

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CAMBUÍ - MG

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento dos serviços conforme quantidades e especificações abaixo:

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	QTD	UNID	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200	Hs.	3686	Horas técnicas de prestação de serviços de informática: configurações, instalações e redes nos computadores do SAAE.		
02	20	Sv.	3687	Serviço de formatação e backup.		
Valor Total		R\$:				
Valor Total por Extenso		()				

- O suporte cobrirá eventuais necessidades por parte da Contratante nos seguintes itens da plataforma Windows:

- a) formatação de computadores;
- b) instalação de programas;
- c) atualizações de segurança;
- d) configuração de rede local;
- e) configuração de contas de e-mail;

- f) configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.);
- g) remoção de vírus e programas espíões e nocivos ao computador;
- h) treinamento nas melhores práticas de segurança para uso de internet;
- i) avaliação de novos softwares lançados no mercado (quando solicitado);
- j) avaliação de equipamentos a serem adquiridos pela contratante.
- k) backup de dados e sistemas;
- l) manutenção e configuração de servidor de dados;

- Prazo de Atendimento após solicitação: Em até 04 (quatro) horas.
- Declaro expressamente que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes nos serviços prestados.

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- c) Prazo de Entrega: Conforme edital.
- d) Prazo de Garantia: Conforme edital.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

(Representante legal da empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG

REF. PREGÃO N.º 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro:

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG

REF. PREGÃO N.º 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, através de seu (sua) representante legal Senhor (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG

REF. PREGÃO N.º 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro:

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., Portador (a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2022, Processo Licitatório nº 011/2022, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG

REF. PREGÃO N.º 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2022, Processo Licitatório nº 011/2022, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e um, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. Rafael Santos Lambert, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, residente nesta Cidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, exceto impressoras, e na rede de computadores, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades dos Departamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí -MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 011/2022, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006, Portaria 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresas detentoras da Ata: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;**

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, exceto impressoras, e na rede de computadores, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades dos Departamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí -MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital e proposta comercial apresentada.

1.1.1 - O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - Recusar qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no edital;

2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

2.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata de Registro de Preços;

2.4 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

2.6 - Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;

2.7 - Fiscalizar a realização dos serviços, podendo solicitar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

2.8 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada

2.9 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.10 - Facilitar o acesso do técnico da Contratada às áreas de trabalho, registros e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços, bem como os prazos de realização dos serviços;
- 3.2 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade.
- 3.3 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 3.4 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.5 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados;
- 3.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;
- 3.7 - Responder técnica e civilmente pelos serviços;
- 3.8 - Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as obrigações assumidas durante o certame e condições contratuais;
- 3.9 - Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade.
- 3.10 - Executar os serviços no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação e/ou envio da Ordem de Fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG;
- 3.10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada poderá ser chamada inopinadamente, para atendimento de urgência em qualquer setor da Autarquia.
- 3.11 - Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE de Cambuí-MG.
- 3.12 - Emitir, mensalmente, o Relatório de Acompanhamento Técnico, conforme especificações constantes no item 4.8 desta Ata de Registro de Preços.
- 3.13 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, perdas e destruições parciais ou totais de dados e/ou equipamentos, isentando o SAAE de Cambuí-MG de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da contratada ou ajustada na execução dos serviços;
- 3.14 - Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade.
- 3.15 - Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.16 - Os computadores e notebooks somente poderão ser retirados do setor requisitante para as manutenções com autorização prévia do responsável pelo equipamento e deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.17 - Deverá ser disponibilizado número de telefônico (fixo e móvel), videoconferência, chat ou e-mail para abertura de chamados, para quando for possível a realização do atendimento remotamente.
- 3.18 - As peças ou acessórios necessários nas manutenções serão fornecidos pela Administração.
- 3.18.1 - A contratada deverá auxiliar no levantamento das quantidades e especificações dos itens a serem adquiridos pela Administração.
- 3.19 - A quantidade de horas solicitadas poderá não atingir a quantidade licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir sua totalidade, nem obrigação do contratante ao limite total.

4 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 4.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - A licitante vencedora obrigará-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.3 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a qualidade e aceitabilidade dos serviços.

4.3.1 - As horas de trabalho serão fiscalizadas por um funcionário do SAAE, e serão computadas somente as horas efetivamente trabalhadas, ou seja, não serão computadas as horas de deslocamento do técnico ou sem uso por motivo qualquer.

4.4 - A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; mediante justificativa.

4.5 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.6 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do edital.

4.7 - A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.

4.8 - A licitante vencedora deverá encaminhar para aprovação, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento Técnico, baseado nos Atendimentos emitidos no mês corrente, contendo as informações de todos os chamados abertos pelo SAAE de Cambuí-MG, contendo as seguintes informações:

- Data, hora da abertura do chamado;
- Número de série do equipamento alvo do atendimento ou número do patrimônio;
- Data e hora da chegada do técnico ao local;
- Data e hora da resolução do problema;
- Assinatura do servidor atendido e do técnico do contratado.

4.9 - Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, o mesmo poderá ser aceito pelo departamento solicitante, a seu exclusivo critério, com abatimento no preço ou poderão ser recusados, cabendo à Contratada refazê-los, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de rescisão e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

4.10 - A conformidade do serviço, a ser executado, deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido.

4.11 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DO PREÇO

5.1 - Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a Contratante pagará à Contratada a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observado os valores unitários dos serviços, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	QTD.	UNID		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200	Hs.	3686	Horas técnicas de prestação de serviços de informática: configurações, instalações e redes nos computadores do SAAE		

02	20	Sv.	3687	Serviço de formatação e backup		
----	----	-----	------	--------------------------------	--	--

5.2. O suporte cobrirá eventuais necessidades por parte da Contratante nos seguintes itens da plataforma Windows:

- a) formatação de computadores;
- b) instalação de programas;
- c) atualizações de segurança;
- d) configuração de rede local;
- e) configuração de contas de e-mail;
- f) configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.);
- g) remoção de vírus e programas espíões e nocivos ao computador;
- h) treinamento nas melhores práticas de segurança para uso de internet;
- i) avaliação de novos softwares lançados no mercado (quando solicitado);
- j) avaliação de equipamentos a ser adquirido pela contratante.
- k) backup de dados e sistemas;
- l) manutenção e configuração de servidor de dados.

5.3 - Os valores acima indicados remunerarão a CONTRATADA por todos os materiais necessários à execução dos serviços, mão-de-obra e encargos sociais, inclusive fundos legais, ônus da infelizmente do trabalho, referente aos serviços em questão, todos os tributos incidentes sobre a execução, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, se assim houver, constituirá, assim, a única remuneração.

6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação do respectivo Relatório mensal de Acompanhamento Técnico, conforme item 8.8 deste Termo de Referência e das Notas Fiscais dos serviços realizados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

7.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

7.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal para efetuar o pagamento.

7.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

8 - DA DESPESA

8.1 - A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços está estimada em R\$ 000,00 (valor por extenso), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária:

- > 17.122.0001.6.001 - 339036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha 16.
- > 17.122.0001.6.001 - 339040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL – Serviço de Tecnologia, Informática e Comunicação - Pessoa Jurídica – Ficha 18.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura sucessivos e ininterruptos, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes de atraso injustificado na execução do objeto além de outras penalidades constantes deste instrumento.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 - Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1 - A garantia dos serviços, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o SAAE, e terá um prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento definitivo.

11.2 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou

fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

12.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Rafael Santos Lambert
DIRETOR DO SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: